



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, portador do CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS GUARITAS**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.237.831/0001-32, com sede no 3º distrito deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, **OSMAR DE MOURA LUIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 622.546.260-00, residente e domiciliado no 3º distrito deste Município, adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**, para uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS GUARITAS**, do seguinte maquinário e implementos: **01 (um) Trator Agrícola, Marca: VALTRA, Modelo: BM120, Cor: AMARELA; 01 (uma) Grade Aradora intermediária com controle remoto com 20 lâminas de 24x6 mm, Marca: KLR – KOHLER GAC, Cor: VERMELHA; 01 (uma) Raspadeira Agrícola, Marca: TATU, Cor: AMARELA** de propriedade do cedente, conforme inscrições no **Patrimônio Municipal** sob os nºs 5529, 5116 e 5530, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem, objeto desta Cessão de Uso, deverá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**, para a execução, na esfera de sua competência, de todos e quaisquer serviços atinentes a Associação de Moradores das Guaritas. Não será tolerada utilização diversa de sua finalidade, a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso, tampouco ser utilizado fora do setor abrangido pela Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Cessão de Uso;
- b) A restituição do bem objeto desta Cessão de Uso, nos casos previstos na Cláusula Sexta e nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e nos casos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA, assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido, a cessão fica automaticamente revogada.

Parágrafo Segundo: No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido ao Cedente.

... e de bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

A CESSIONÁRIA declara expressamente que recebeu o bem, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação e que procedeu vistoria para comprovação do estado do bem.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes; administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Caçapava do Sul/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, aos 07 de janeiro de 2024.


Osmar de Moura Luiz

Associação de Moradores das Guaritas


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal